

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	090/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Data: 19 de novembro de 2025 Hora: 09:00h(Horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Entrega parcelada.
PREGOEIRA	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025****POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA - ME, EPP OU EQUIPARADAS**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que realizará, no dia **9 de novembro de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas unidades de saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Critério de **Julgamento: Menor Preço por Item**.

Data: 19 de novembro de 2025**Hora:** 09:00h (horário de Brasília-DF)**Local:** Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas unidades de saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Módulo de proteína (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE SOJA. Igual ou superior: Resource Protein/Nestlé LATA 240G	UNIDADE	500
02	Espressante alimentar à base de amido de milho, pronto para uso, indicado para espessar preparações quentes ou frias. Não altera a cor, sabor ou cheiro dos alimentos quentes ou frios. Embalagem contendo 300 gramas. Igual ou superior: Nutilis (DANONE)	UNIDADE	500
03	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Dieta normocalórica, normoproteica com 1.2 calorias/ml. Fórmula com 100% de proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	UNIDADE	3.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio, citrato de colina, fosfato de potássio, carbonato de magnésio, citrato de sódio, lascarbato de sódio, citrato de potássio, gluconato de zinco, alfa tocoferol, acetato, gluconato ferroso, betacaroteno, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, vitamina D3, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, selenato de sódio, biotina, sulfato de cobre, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, aromatizantes, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, dióxido de silício dessecante, estabilizador de carragenina, regulador de acidez, hidróxido de potássio SIMILAR OU SUPERIOR A TROPIC SOYA 1000ml		
04	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. Fórmula enteral nutricional completa, normocalórica e normoproteica. Constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares e regulação do trânsito intestinal. Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. Alérgicos: contém soja e derivados. Não contém glúten. Similar ou superior a ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ), 1000ml	UNIDADE	1.200
05	Suplemento alimentar indicado para Adulto-Idoso, desenvolvido especialmente para pessoas com 50 anos ou mais, sem sabor, para nutrição enteral e/ou oral. Fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1ml, acima de 15g de proteína por porção, contém nutrientes como cálcio e vitamina D. Ingredientes: Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola, Proteína do Soro do Leite, Frutooligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio, Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, L-carnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6, Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante. Similar ou superior a NUTREN SENIOR (NESTLÉ), LATA 700G	UNIDADE	2.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

06	Suplemento alimentar nutricionalmente balanceado e específico para idoso, sem sabor, para uso oral e/ou enteral. Oferece as quantidades ideais de proteínas, acima de 15g de proteína por porção, energia, lipídios, vitaminas, minerais SEM fibras. Permite o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica. Ingredientes: Maltodextrina, Caseinato de Cálcio, Sacarose, Óleo de Palma, Canola, Coco, Girassol, Dextrose, Fosfato de Potássio, Cloreto de Sódio, Citratos de Sódio e Potássio, Cloreto de Potássio, Carbonato de Cálcio, Mistura de Carotenóides, Bitartarato de Colina, Óxido de Magnésio, Vitamina C, K, B1, E, A, B6, B2, D, B12, Sulfato de Manganês, Niacina, Sulfato de Cobre, Pantotenato de Cálcio, Fluoreto de Sódio, Cloreto de Cromo, Ácido Fólico, Molibdato de Sódio, Iodato de Potássio, Selenito de Sódio, Biotina, Lecitina de Soja e Aromatizantes. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. Similar ou superior a NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE) LATA 700g	UNIDADE	400
07	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de girassol, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de Cryptocodinium cohnii rico em DHA, óleo de Mortierella alpina rico em ARA, vitaminas (L- ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D,L- alfa tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, taurina, nucleotídeos, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. Similar ou superior a ALFARÉ (NESTLÉ) LATA 400G	UNIDADE	500
08	Dieta enteral oral para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipoproteico e com densidade calórica de 2,0kcal / ml. Adequadas quantidades de vitaminas A e D; contém carboidratos com baixo impacto glicêmico; Relação de w6:w3 = 5:1; baixo teor de potássio, sódio e fósforo; enriquecido com carnitina e taurina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de Fibras. gua, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro do leite, caseinato de sódio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio monohidratado, cloreto de potássio anidro, carbonato de cálcio, sulfato de potássio anidro, ácido ascórbico, carnitina, taurina, pirofosfato férrico, aceto de tocoferol, sulfato de zinco monohidratado, nicotinamida, pantotenato de cálcio, fitomenadiona 1%, sulfato de manganês monohidratado, acetato de retinol, fluoreto de sódio anidro, colecalciferol, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina 0,1%, tiamina mononitrato, sulfato de	UNIDADE	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	cobre anidro, ácido fólico, picolinato de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio dihidratado, biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. igual ou superior ao NUTRI RENAL – 1000ml		
09	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Adicionada com o exclusivo MF6(4), com 80% de fibras solúveis e 20% insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico(4) - MF6: FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose. Nutrison Energy Multi Fiber foi desenvolvido em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Igual ou superior à Nutrison Energy Multi Fiber 1,5kcal/ml – 1000ml	UNIDADE	500
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, frutooligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA , fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL- α -tocoferila, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, D-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE PEIXE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior a NAN Espessar (NESTLÉ) LATA	UNIDADE	500
11	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças da primeira infância destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não contém glúten. Ingredientes: Xarope de Glicose, Óleos Vegetais Refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola, fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato, L-leucina, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, L-glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, Cloreto de Sódio, L-cistina, Cloreto de Magnésio, L-triptofano, Bitartarato de Colina, L-metionina, Citrato de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Cryptocodium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato,	UNIDADE	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	Citidina 5- monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5- monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina E, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina B2 e A, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Contém Fenilalanina. Não contém leite e produtos lácteos. Fonte de proteínas: aminoácidos livres, leite e produtos lácteos. Similar ou superior a LEITE NEOCATE LCP (DANONE) LATA 400G.		
12	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Fórmula hiperproteica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Não contém glúten. Igual ou superior ao Cubitan (200ml).	UNIDADE	3.000
13	Formula hipercalórico (1,5Kcal/ml - 300 Kcal por unidade) e hiperproteico (24,8g de proteína por unidade), formulado para pacientes com necessidade proteica calórica elevada. Lata 300 g	UNIDADE	1.000
14	Formula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos -/ 1,5 kcal/mL. Lata 400g sem sabor e sem lactose. Igual ao superior ao Fortini plus.	UNIDADE	1.000
15	Fórmula infantil a base de soja para uso de crianças de 0 a12 meses. Igual ou superior ao Aptamil Soja. Lata 400gr.	UNIDADE	600
16	Fórmula infantil a base de soja para uso de crianças de 1 a 3 anos. Igual ou superior ao Aptanutri Soja 3. Lata 400gr.	UNIDADE	600
17	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico, sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Indicada para pacientes com diabetes. Igual ou superior ao Nesh pentasure Sr.Lata 400gr.	UNIDADE	300

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe de apoio que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 168/2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se **justifica** tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

(...)

II. da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 269 e 270/2025 que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

“Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, e as dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **19 de novembro de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília-DF)**, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Todos os itens são exclusivos para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, que deverá ser entregue a comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- a.1) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- a) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- b) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.
- a.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.3. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.4. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.
- 6.7. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. pós apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda. (atualizado).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os **artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil**.

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b.3) Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

b.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

b.6). Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

b.7) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.8) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando fornecimento de dietas, suplementos alimentares ou fornecimento de alimentos para instituições de saúde, hospitais, clínicas ou unidades de saúde, compatível com o objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, para verificação de autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b) Apresentação do Alvará Sanitário do estabelecimento responsável pelo fornecimento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, quando aplicável.
- c) Comprovação de registro, notificação ou autorização do produto junto à ANVISA, quando exigida pela natureza do produto; para produtos que não exigem registro, apresentação da documentação que comprove a condição de alimento ou suplemento nos termos da legislação sanitária aplicável.
- d) Declaração e/ou documento que comprove a existência de estrutura logística adequada para armazenamento e transporte dos produtos, incluindo, quando necessário, controle de temperatura, equipamentos e procedimentos (boas práticas de armazenagem e transporte), ou contrato com empresa responsável por transporte refrigerado devidamente habilitada.
- e) Quando se tratar de fabricantes, apresentação de certificação ou declaração de Boas Práticas de Fabricação ou documento equivalente, ou, quando aplicável, comprovação de inspeção sanitária do estabelecimento fabricante.
- 7.5.1. Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os produtos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA **(quando for o caso)**;
- 7.5.2. A licitante que for empresa distribuidora dos produtos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial **(quando for o caso)**;
- 7.5.3. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do produto ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** conforme modelo do **ANEXO VI**.
- c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG** conforme modelo do **ANEXO VII**.
- d) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Encerrado o credenciamento não a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o critério de julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.4.6. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça e no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **05 (cinco) dias úteis**, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

15.2. O Pedido será encaminhado a Detentora da Ata e/ou Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o produto;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, será de total responsabilidade da Detentora da Ata e/ou Contratada;

15.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e produtos, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.6. Não haverá franquias mínimas de produtos a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. A empresa vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.8. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente adquiridos ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.9. Os produtos deverão ser entregues conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos, será de total responsabilidade da Detentora da Ata e/ou Contratada;

15.11. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produtos, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.32.00 - ficha 501

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.32.00 - ficha 550

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, produtos, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Licitante para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Detentora da Ata e/ou Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora da Ata e/ou Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata/ Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Detentora da Ata e/ou Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço/ Contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município (Secretaria Municipal de Saúde), de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou nos locais indicados pelo Município.

21.3. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.4. Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.6. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ata ou Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

21.7. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado pelo Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

do Contrato/ Ata, no seguinte endereço: Centro Municipal de Saúde “Jerry Souza Santos”, Rua Major Salvo, nº 335, Centro, Morro da Garça, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou em outro endereço se solicitado.

21.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da Detentora da Ata e/ou Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata e/ou Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata/ contrato.

21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. A Detentora da Ata e/ou Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços/ Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora da Ata e/ou Contratada.

21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.
- 21.18. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:
- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.
- 21.19. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 21.20. Os materiais deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- 21.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.
- 21.22. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 21.23. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora da Ata e/ou Contratada.

22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 22.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.
- 22.2. O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas, prazo, local e condições apontadas conforme Autorização de fornecimento.
- 22.3. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 22.4. Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.
- 22.5. De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.6. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Requisitante.
- 22.7. Após o recebimento definitivo, o fornecedor responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

22.8. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

22.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

22.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.11. Prazo de fornecimento dos produtos, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

22.12. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado na autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado ao valor mínimo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora da Ata e/ou Contratada às penalidades seguintes:

23.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

23.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.2. Pelo atraso injustificado na entrega de produtos, incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

23.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

23.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

23.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/ Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

23.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

24.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

24.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

24.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

25.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da Detentora e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

25.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

25.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

25.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

25.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

25.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

25.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

25.1.7.2. A pedido do fornecedor.

26. DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal da Detentora da Ata ou Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

26.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata/ Contratante, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

26.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

26.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), a Detentora da Ata ou Contratada terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), e notas fiscais (da data da licitação e atuais), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

26.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata/ Contratante, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

27.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

27.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.10. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.11. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

27.12. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.13. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.14. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.15. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.16. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.17. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.18. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal e no site da Prefeitura www.morrodagarca.mg.gov.br.

27.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.20. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00h às 16:00h de segunda-feira à sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

27.21. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, e no site: www.morrodagarca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP.

Morro da Garça/MG, 31 de outubro de 2025.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 090/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025****POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 1. Requerente:** Município de Morro da Garça/MG (Secretaria Municipal de Saúde)
- 2. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Módulo de proteína (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE SOJA. Igual ou superior: Resource Protein/Nestlé LATA 240G	UNIDADE	500
02	Espressante alimentar à base de amido de milho, pronto para uso, indicado para espessar preparações quentes ou frias. Não altera a cor, sabor ou cheiro dos alimentos quentes ou frios. Embalagem contendo 300 gramas. Igual ou superior: Nutilis (DANONE)	UNIDADE	500
03	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Dieta normocalórica, normoproteica com 1.2 calorias/ml. Fórmula com 100% de proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio, citrato de colina, fosfato de potássio, carbonato de magnésio, citrato de sódio, l-ascorbato de sódio, citrato de potássio, gluconato de zinco, alfa tocoferol, acetato, gluconato ferroso, betacaroteno, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, vitamina D3, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, selenato de sódio, biotina, sulfato de cobre, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, aromatizantes, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, dióxido de silício dessecante, estabilizador de carragenina, regulador de acidez, hidróxido de potássio SIMILAR OU SUPERIOR A TROPIC SOYA 1000ml	UNIDADE	3.000
04	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. Fórmula enteral nutricional completa, normocalórica e normoproteica. Constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares e regulação do trânsito intestinal. Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de	UNIDADE	1.200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. Alérgicos: contém soja e derivados. Não contém glúten. Similar ou superior a ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ), 1000ml		
05	Suplemento alimentar indicado para Adulto-Idoso, desenvolvido especialmente para pessoas com 50 anos ou mais, sem sabor, para nutrição enteral e/ou oral. Fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1ml, acima de 15g de proteína por porção, contém nutrientes como cálcio e vitamina D. Ingredientes: Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola, Proteína do Soro do Leite, Frutooligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio, Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, L-carnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6, Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante. Similar ou superior a NUTREN SENIOR (NESTLÉ), LATA 700G	UNIDADE	2.000
06	Suplemento alimentar nutricionalmente balanceado e específico para idoso, sem sabor, para uso oral e/ou enteral. Oferece as quantidades ideais de proteínas, acima de 15g de proteína por porção, energia, lipídios, vitaminas, minerais SEM fibras. Permite o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica. Ingredientes: Maltodextrina, Caseinato de Cálcio, Sacarose, Óleo de Palma, Canola, Coco, Girassol, Dextrose, Fosfato de Potássio, Cloreto de Sódio, Citratos de Sódio e Potássio, Cloreto de Potássio, Carbonato de Cálcio, Mistura de Carotenóides, Bitartarato de Colina, Óxido de Magnésio, Vitamina C, K, B1, E, A, B6, B2, D, B12, Sulfato de Manganês, Niacina, Sulfato de Cobre, Pantotenato de Cálcio, Fluoreto de Sódio, Cloreto de Cromo, Ácido Fólico, Molibdato de Sódio, Iodato de Potássio, Selenito de Sódio, Biotina, Lecitina de Soja e Aromatizantes. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. Similar ou superior a NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE) LATA 700g	UNIDADE	400
07	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato	UNIDADE	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de Crypthecodinium cohnii rico em DHA, óleo de Mortierella alpina rico em ARA, vitaminas (L- ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D,L- alfa tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), mio-inositol, taurina, nucleotídeos, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. Similar ou superior a ALFARÉ (NESTLÉ) LATA 400G		
08	Dieta enteral oral para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipoproteico e com densidade calórica de 2,0kcal / ml. Adequadas quantidades de vitaminas A e D; contém carboidratos com baixo impacto glicêmico; Relação de w6:w3 = 5:1; baixo teor de potássio, sódio e fósforo; enriquecido com carnitina e taurina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de Fibras. gua, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro do leite, caseinato de sódio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio monohidratado, cloreto de potássio anidro, carbonato de cálcio, sulfato de potássio anidro, ácido ascórbico, carnitina, taurina, pirofosfato férrico, aceto de tocoferol, sulfato de zinco monohidratado, nicotinamida, pantotenato de cálcio, fitomenadiona 1%, sulfato de manganês monohidratado, acetato de retinol, fluoreto de sódio anidro, colesterciferol, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina 0,1%, tiamina mononitrato, sulfato de cobre anidro, ácido fólico, picolinato de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio dihidratado, biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.igual ou superior ao NUTRI RENAL – 1000ml	UNIDADE	200
09	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Adicionada com o exclusivo MF6(4), com 80% de fibras solúveis e 20% insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosaheptaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico(4) - MF6: FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose. Nutrison Energy Multi Fiber foi desenvolvido em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Igual ou superior á Nutrison Energy Multi Fiber 1,5kcal/ml – 1000ml	UNIDADE	500
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, frutooligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de	UNIDADE	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	potássio, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA , fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, Lhistidina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL- α -tocoferila, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, D-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE PEIXE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior a NAN EspessAR (NESTLÉ) LATA		
11	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças da primeira infância destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não contém glúten. Ingredientes: Xarope de Glicose, Óleos Vegetais Refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola, fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato, L-leucina, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, L-glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, Lhistidina, L-alanina, Cloreto de Sódio, Lcistina, Cloreto de Magnésio, L-triptofano, Bitartarato de Colina, L-metionina, Citrato de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Crypthecodinium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5- monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5- monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina E, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina B2 e A, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Contém Fenilalanina. Não contém leite e produtos lácteos. Fonte de proteínas: aminoácidos livres, leite e produtos lácteos. Similar ou superior a LEITE NEOCATE LCP (DANONE) LATA 400G.	UNIDADE	500
12	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Fórmula hiperproteica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Não contém glúten. Igual ou superior ao Cubitan (200ml).	UNIDADE	3.000
13	Formula hipercalórico (1,5Kcal/ml - 300 Kcal por unidade) e hiperproteico (24,8g de proteína por unidade), formulado para pacientes com necessidade proteica calórica elevada. Lata 300 g	UNIDADE	1.000
14	Formula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos -/ 1,5 kcal/mL. Lata 400g sem sabor e sem lactose. Igual ao superior ao Fortini plus.	UNIDADE	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15	Fórmula infantil a base de soja para uso de crianças de 0 a 12 meses. Igual ou superior ao Aptamil Soja. Lata 400gr.	UNIDADE	600
16	Fórmula infantil a base de soja para uso de crianças de 1 a 3 anos. Igual ou superior ao Aptanutri Soja 3. Lata 400gr.	UNIDADE	600
17	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico, sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Indicada para pacientes com diabetes. Igual ou superior ao Nesh pentasure Sr. Lata 400gr.	UNIDADE	300

2.1. Observações sanitárias e rotulagem

2.1.1. Os itens deverão observar a legislação sanitária aplicável, inclusive quanto à rotulagem, composição, indicação de nutrientes, alergênicos e demais informações exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e/ou órgão competente, quando aplicável.

2.1.2. Para suplementos alimentares e produtos alimentícios especializados, será exigida a comprovação de registro, notificação ou autorização junto à ANVISA, conforme a natureza do produto, ou, quando aplicável, documento equivalente do órgão competente, bem como apresentação do alvará sanitário do estabelecimento fornecedor.

2.1.3. Para produtos perecíveis e dietas prontas deverá ser comprovada a capacidade de transporte e armazenamento com controle de temperatura, quando exigido, mediante documentação e/ou declaração técnica do fornecedor.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme descrição na tabela acima, cada item com seu detalhamento.

4. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

4.1. O prazo de vigência é de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços/ contrato.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 84 e 111 da Lei 14.133/2021.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Fornecedor:

a) o fornecedor será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do ata/contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de dietas e suplementos alimentares destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município. Trata-se de insumos essenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

à terapia nutricional, à reabilitação e ao suporte alimentar de pacientes internados ou em acompanhamento ambulatorial nas unidades de saúde municipais.

5.2. A contratação por meio de Ata de Registro de Preços visa assegurar a disponibilidade imediata ou programada desses produtos, garantindo continuidade do tratamento nutricional, evitando interrupção de terapias e assegurando assistência com qualidade e segurança alimentar aos pacientes.

5.3. Os itens objeto desta licitação são imprescindíveis para o atendimento nutricional dos usuários do SUS no âmbito do Município, englobando suplementos nutricionais, suplementos para dietas enterais e finalidades terapêuticas específicas, conforme lista constante no Anexo I.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Morro da Garça, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato, se for o caso ou do recebimento da **Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)**, em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

9.2. Os produtos entregues deverão ser recebidos pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal, no seguinte endereço Centro Municipal de Saúde “Jerry Souza Santos”, Rua Major Salvo, nº 335, Centro, Morro da Garça, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou em outro endereço se solicitado.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/ contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Detentora da ata/ contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata/ contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata/ contrato.

9.8. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

9.9. A Detentora da ata/ Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

9.10. Os fatos dispostos no item 9.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

9.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da detentora da ata/ contratado

9.12. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

9.13. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

9.14. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.15. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e atender à legislação vigente. No caso de produtos que possuam data de validade, estes deverão apresentar, no ato da entrega, prazo remanescente de validade mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, em razão de necessidade emergencial devidamente fundamentada.

9.16. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

9.17. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e, **o pedido não está condicionado à valor mínimo.**

9.18. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.

9.19. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

9.20. Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

9.21. De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.22. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Requisitante.

9.23. Após o recebimento definitivo, o fornecedor responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

9.24. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

9.25. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

9.26. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.27. Prazo de fornecimento dos produtos, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E OU CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Órgão Gerenciador e ou Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata ou Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata ou Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata ou Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da ata/ Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata ou Contratada do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

10.4. Aplicar a Detentora da Ata ou Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

10.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata ou Contratada.

10.6. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços/ Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata/contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.9. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.10. Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata/ contrato.

10.11. Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA OU CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.1. A Detentora da Ata ou Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Órgão gerenciador e ou Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução da ata/ contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata/ contrato.

11.1.7. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.

11.1.9. Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.

11.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.11. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

11.1.12. Pela entrega parcelada dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

11.1.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A ata/ contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da ata/ contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata/ contrato.

14.6. A Detentora da Ata ou Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7. A Detentora da Ata ou Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Detentora da Ata ou Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão gerenciador /contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora da Ata ou Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Detentora da Ata ou Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata ou Contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

15.8. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata/ contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora da Ata ou Contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata/ contrato, caso a Detentora da Ata ou Contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10. Será rescindida a ata/ contrato em execução com a Detentora da Ata ou Contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Município.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Detentora da Ata ou Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata ou Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a previsão em ata/ contrato.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e inalteráveis durante a sua vigência.

16.2. Excepcionalmente, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

a) Redução do preço inicialmente registrado, quando houver acordo entre as partes e comprovado que o novo preço é mais vantajoso para a Administração.

b) Reequilíbrio econômico-financeiro, em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente o valor dos insumos ou os custos do objeto da contratação, tornando a execução manifestamente onerosa ou inexecutável para o fornecedor.

16.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Contratada deverá ser formulada por escrito e instruída com a comprovação analítica e detalhada da alteração dos custos, mediante a apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais de aquisição dos insumos, tabelas de preços de mercado, composição de custos de mão de obra, ou outros documentos que demonstrem de forma inequívoca o desequilíbrio e o impacto financeiro no preço registrado.

16.4. A Administração analisará a solicitação e a comprovação apresentada, podendo solicitar informações e documentos adicionais que julgar necessários. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido após parecer técnico fundamentado que comprove a alteração substancial dos custos e a necessidade de recomposição do equilíbrio inicial.

16.5. Caso a Administração não reconheça a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro ou caso a empresa não aceite a revisão proposta, a Ata de Registro de Preços poderá ser extinta ou o fornecedor desconvocado para o fornecimento pelo preço original, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, se for o caso.

17. DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS E DA ESTABILIDADE DA ATA

17.1. Os quantitativos de materiais estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços correspondem aos quantitativos máximos a serem adquiridos durante a sua vigência, conforme as estimativas realizadas no procedimento licitatório.

17.2. A celebração desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, representando apenas a possibilidade de aquisição futura, de acordo com a conveniência e necessidade do Município, sem gerar direito adquirido ao fornecedor.

17.3. Fica expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos máximos registrados nesta Ata, em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

a necessidade da Administração ultrapasse os quantitativos registrados, será necessária a realização de novo procedimento licitatório, salvo as exceções legais.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O registro do fornecedor nesta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado, a qualquer tempo, total ou parcialmente, nas seguintes situações, em conformidade com o Art. 85 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- II. Quando o fornecedor:
 - a) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar manifestamente superior aos preços praticados no mercado;
 - b) Não cumprir as exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital ou em qualquer documento anexo;
 - c) Não demonstrar capacidade para executar o objeto registrado, após ser devidamente solicitado pela Administração;
 - d) For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública ou tiver sua inidoneidade declarada.

18.2. A própria Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses em que:

- I. O preço registrado se tornar inviável ou inexecutável para a Administração, após tentativas frustradas de renegociação ou quando não houver interesse em mantê-lo, observado o devido processo legal;
- II. A Ata for considerada insustentável, ou seja, quando não houver mais utilidade ou conveniência em sua manutenção para a Administração Pública, devidamente justificado;
- III. Por anulação ou revogação do procedimento licitatório que a originou, na forma da lei.

18.3. As regras sobre extinção de contratos e suas consequências, conforme os Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se exclusivamente aos contratos individuais formalizados com base nesta Ata de Registro de Preços, e deverão ser tratadas nos respectivos instrumentos contratuais.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

20.8. apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A contratação será admitida pela seguinte dotação:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.32.00 - ficha 501

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.32.00 - ficha 550

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 3608 e 3609/2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

23. DAS COTAÇÕES

23.1. A servidora Patrícia Pereira de Lima, é a responsável pela elaboração das cotações no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Gestor do Contrato: Roberto Pereira, Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato: Flavia de Freitas Maia.

Morro da Garça/MG, 31 de outubro de 2025.

Roberto Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

APÊNDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e define a melhor solução para atender à necessidade identificada. Ele serve de base para a elaboração do Termo de Referência (ou Projeto Básico, se aplicável), o qual subsidiará o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este ETP tem por finalidade a aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas unidades de saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme as prescrições elaboradas pelos profissionais de saúde da rede municipal.

Tais produtos são imprescindíveis à manutenção da assistência nutricional adequada, especialmente para pacientes em situação de risco nutricional, convalescença, desnutrição, patologias específicas ou restrições alimentares, garantindo a continuidade e a qualidade dos cuidados prestados pelas equipes de saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.608/2024 e inciso I, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica a necessidade da abertura de processo licitatório para registro de preços visando à aquisição de dietas e suplementos alimentares, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de produtos destinados ao atendimento nutricional de pacientes acompanhados pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG.

A contratação justifica-se pela demanda constante de pacientes em tratamento nutricional, incluindo crianças, adultos, idosos e pessoas com condições clínicas que exijam alimentação especial — tais como desnutrição, disfagia, pós-operatórios, doenças crônicas e outras situações que necessitam de suporte nutricional adequado.

Os produtos licitados serão utilizados em programas de atenção primária, hospitalar e domiciliar, de acordo com as indicações e prescrições nutricionais dos profissionais de saúde, garantindo o direito à alimentação adequada e o apoio à recuperação clínica dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O presente ETP refere-se à aquisição eventual, mediante Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses, permitindo que a Administração atenda às demandas de forma planejada, eficiente e econômica, conforme a necessidade real de consumo e disponibilidade orçamentária. A seleção dos itens, suas especificações e quantidades será realizada pelo Setor de Nutrição e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em planejamento prévio e controle de estoque, observando-se as exigências de qualidade, validade, composição nutricional e registro sanitário.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 3.608 e 3.609/2024 e inciso V, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos materiais pretendidos.

Foi realizada pesquisa de preço junto ao banco de preços de aquisições similares realizadas pela administração pública, bem como pesquisa eletrônica direta nos sites de fornecedores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 3.608/2024 e inciso VII, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A realização do processo licitatório para registro de preços visando à aquisição de dietas e suplementos alimentares se justifica pelo interesse público em assegurar o atendimento nutricional adequado aos pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade clínica ou com restrições alimentares específicas.

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares industrializados ou manipulados, devidamente registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com as legislações sanitárias vigentes.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, validade e composição nutricional definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo entregues conforme demanda e prescrição dos profissionais habilitados, de forma a garantir o abastecimento contínuo e regular da rede pública municipal.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, possibilitando a aquisição de forma planejada, econômica e ágil, conforme a necessidade real da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O procedimento licitatório seguirá a modalidade Pregão Presencial, sob a condução do Setor de Licitações do Município de Morro da Garça/MG, e será acompanhado pelo Setor de Nutrição e pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, responsáveis pela fiscalização e gestão da execução contratual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem adquiridas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras aquisições, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.608/2024 e inciso IV, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O quantitativo necessário para nortear o planejamento deste processo foi definido considerando o consumo de materiais e insumos nas realizações de procedimentos e atendimentos dos profissionais de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde de Morro da Garça, além de comparativo com a contratação anterior deste objeto e eventos que possam impactar na demanda futura.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 3.608/2024 e inciso VI, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa de preços para esta contratação foi realizada com base em pesquisas de mercado e consultas a fornecedores especializados no fornecimento de dietas e suplementos alimentares, considerando produtos com registro junto à ANVISA e características compatíveis com as demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Contudo, em observância ao disposto no art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por manter sob sigilo os valores estimados, de modo a resguardar o caráter competitivo do certame e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

O detalhamento dos itens, suas descrições e quantidades estimadas encontra-se apresentado no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Art. 2º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.608/2024 e inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Diante do objeto de aquisição deste ETP, o parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 2º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 3.608 e 3.609/2024 e inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025. Responsável: Roberto Pereira.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar registro de preços com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução dos contratos futuros.

Busca-se receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade na execução das tarefas dos consultórios odontológicos.

Com a aquisição dos materiais que constam neste ETP, a Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça tem o objetivo de atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, visando a não interrupção de procedimentos imprescindíveis realizados e a oferta de qualidade nos atendimentos aos pacientes do município de Morro da Garça.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá do futuro contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Neste caso, não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas pela Regional de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados da data de sua publicação, não prorrogável, conforme Lei nº 14.133/2021.

(Os contratos que dela decorrerem terão prazos de vigência e poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.)

LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Major Salvo, nº 335 Centro, Morro da Garça/MG – Cep: 39.243-000

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira – 08:00h às 16:00h.

CONTATO

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Telefone: 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Morro da Garça/MG, 31 de outubro de 2025.

Roberto Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025****(Papel timbrado da licitante)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Módulo de proteína (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE SOJA. Igual ou superior: Resource Protein/Nestlé LATA 240G	UNIDADE	500			
02	Espressante alimentar à base de amido de milho, pronto para uso, indicado para espessar preparações quentes ou frias. Não altera a cor, sabor ou cheiro dos alimentos quentes ou frios. Embalagem contendo 300 gramas. Igual ou superior: Nutilis (DANONE)	UNIDADE	500			
03	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Dieta normocalórica, normoproteica com 1.2 calorias/ml. Fórmula com 100% de proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, cloreto de potássio, carbonato	UNIDADE	3.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	de cálcio, fosfato de cálcio, citrato de colina, fosfato de potássio, carbonato de magnésio, citrato de sódio, ascorbato de sódio, citrato de potássio, gluconato de zinco, alfa tocoferol, acetato, gluconato ferroso, betacaroteno, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, vitamina D3, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, selenato de sódio, biotina, sulfato de cobre, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, aromatizantes, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, dióxido de silício dessecante, estabilizador de carragenina, regulador de acidez, hidróxido de potássio SIMILAR OU SUPERIOR A TROPIC SOYA 1000ml				
04	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. Fórmula enteral nutricional completa, normocalórica e normoproteica. Constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares e regulação do trânsito intestinal. Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. Alérgicos: contém soja e derivados. Não contém glúten. Similar ou superior a ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ), 1000ml	UNIDADE	1.200		
05	Suplemento alimentar indicado para Adulto-Idoso, desenvolvido especialmente para pessoas com 50 anos ou mais, sem sabor, para nutrição enteral e/ou oral. Fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1ml, acima de 15g de proteína por porção, contém nutrientes como cálcio e vitamina	UNIDADE	2.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	D. Ingredientes: Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola, Proteína do Soro do Leite, Frutooligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio, Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, L-carnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6, Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante. Similar ou superior a NUTREN SENIOR (NESTLÉ), LATA 700G				
06	Suplemento alimentar nutricionalmente balanceado e específico para idoso, sem sabor, para uso oral e/ou enteral. Oferece as quantidades ideais de proteínas, acima de 15g de proteína por porção, energia, lipídios, vitaminas, minerais SEM fibras. Permite o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica. Ingredientes: Maltodextrina, Caseinato de Cálcio, Sacarose, Óleo de Palma, Canola, Coco, Girassol, Dextrose, Fosfato de Potássio, Cloreto de Sódio, Citratos de Sódio e Potássio, Cloreto de Potássio, Carbonato de Cálcio, Mistura de Carotenóides, Bitartarato de Colina, Óxido de Magnésio, Vitamina C, K, B1, E, A, B6, B2, D, B12, Sulfato de Manganês, Niacina, Sulfato de Cobre, Pantotenato de Cálcio, Fluoreto de Sódio, Cloreto de Cromo, Ácido Fólico, Molibdato de Sódio, Iodato de Potássio, Selenito de Sódio, Biotina, Lecitina de Soja e Aromatizantes. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. Similar ou superior a NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE) LATA 700g	UNIDADE	400		
07	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola com baixo teor	UNIDADE	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	erúxico, óleo de girassol, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de Crypthecodinium cohnii rico em DHA, óleo de Mortierella alpina rico em ARA, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D,L- alfa tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), mio-inositol, taurina, nucleotídeos, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. Similar ou superior a ALFARÉ (NESTLÉ) LATA 400G					
08	Dieta enteral oral para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipoproteico e com densidade calórica de 2,0kcal / ml. Adequadas quantidades de vitaminas A e D; contém carboidratos com baixo impacto glicêmico; Relação de w6:w3 = 5:1; baixo teor de potássio, sódio e fósforo; enriquecido com carnitina e taurina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de Fibras. gua, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro do leite, caseinato de sódio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio monohidratado, cloreto de potássio anidro, carbonato de cálcio, sulfato de potássio anidro, ácido ascórbico, carnitina, taurina, pirofosfato férrico, aceto de tocoferol, sulfato de zinco monohidratado, nicotinamida, pantotenato de cálcio, fitomenadiona 1%, sulfato de manganês monohidratado, acetato de retinol, fluoreto de sódio anidro, colecalciferol, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina 0,1%, tiamina mononitrato, sulfato de cobre anidro, ácido fólico, picolinato de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio dihidratado, biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.igual ou superior	UNIDADE	200			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	ao NUTRI RENAL – 1000ml					
09	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Adicionada com o exclusivo MF6(4), com 80% de fibras solúveis e 20% insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico(4) - MF6: FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose. Nutrison Energy Multi Fiber foi desenvolvido em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Igual ou superior á Nutrison Energy Multi Fiber 1,5kcal/ml – 1000ml	UNIDADE	500			
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, frutooligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA , fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL- α -tocoferila, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, D-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE PEIXE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM	UNIDADE	500			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	GLÚTEN. Similar ou superior a NAN Espessar (NESTLÉ) LATA					
11	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças da primeira infância destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não contém glúten. Ingredientes: Xarope de Glicose, Óleos Vegetais Refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola, fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato, L-leucina, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, L-glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, Cloreto de Sódio, L-cistina, Cloreto de Magnésio, L-triptofano, Bitartarato de Colina, L-metionina, Citrato de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Cryptocodium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina E, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina B2 e A, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Contém Fenilalanina. Não contém leite e produtos lácteos. Fonte de proteínas: aminoácidos livres, leite e produtos lácteos. Similar ou superior a LEITE NEOCATE LCP (DANONE) LATA 400G.	UNIDADE	500			
12	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Fórmula hiperproteica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Não contém glúten. Igual ou superior ao Cubitan (200ml).	UNIDADE	3.000			
13	Formula hipercalórico (1,5Kcal/ml - 300 Kcal por unidade) e hiperproteico (24,8g de proteína por unidade), formulado para pacientes com necessidade	UNIDADE	1.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	proteica calórica elevada. Lata 300 g					
14	Formula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos -/ 1,5 kcal/mL. Lata 400g sem sabor e sem lactose. Igual ao superior ao Fortini plus.	UNIDADE	1.000			
15	Fórmula infantil a base de soja para uso de crianças de 0 a 12 meses. Igual ou superior ao Aptamil Soja. Lata 400gr.	UNIDADE	600			
16	Fórmula infantil a base de soja para uso de crianças de 1 a 3 anos. Igual ou superior ao Aptanutri Soja 3. Lata 400gr.	UNIDADE	600			
17	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico, sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Indicada para pacientes com diabetes. Igual ou superior ao Nesh pentasure Sr. Lata 400gr.	UNIDADE	300			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: - O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

- DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS, sob pena de desclassificação.

- Quando for o caso, a validade dos produtos não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento.

_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2025
(Papel timbrado da licitante)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº 029/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2025**

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 029/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2025**

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 029/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CARIMBO CNPJ

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2025**

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 029/2025 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2025**

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2025**

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 029/2025, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Aos dias, ____ de _____ de 2025 o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha.

1. A empresa **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 029/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para a **aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município não é obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços referente a este Pregão, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município (Secretaria Municipal de Saúde), mediante a assinatura, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser feitos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. O prazo para a efetivação dos pagamentos referente aos produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Módulo de proteína (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE SOJA. Igual ou superior: Resource Protein/Nestlé LATA 240G	UNIDADE	500			
02	Espressante alimentar à base de amido de milho, pronto para uso, indicado para espessar preparações quentes ou frias. Não altera a cor, sabor ou cheiro dos alimentos quentes ou frios. Embalagem contendo 300 gramas. Igual ou superior: Nutilis (DANONE)	UNIDADE	500			
03	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Dieta normocalórica, normoproteica com 1.2 calorias/ml. Fórmula com 100% de proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio, citrato de colina, fosfato de potássio, carbonato de magnésio, citrato de sódio, ascorbato de sódio, citrato de potássio, gluconato de zinco, alfa tocoferol, acetato, gluconato ferroso, betacaroteno, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, vitamina D3, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, cloridrato de	UNIDADE	3.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	piridoxina, riboflavina, tiamina, selenato de sódio, biotina, sulfato de cobre, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, aromatizantes, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, dióxido de silício dessecante, estabilizador de carragenina, regulador de acidez, hidróxido de potássio SIMILAR OU SUPERIOR A TROPIC SOYA 1000ml				
04	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. Fórmula enteral nutricional completa, normocalórica e normoproteica. Constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares e regulação do trânsito intestinal. Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. Alérgicos: contém soja e derivados. Não contém glúten. Similar ou superior a ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ), 1000ml	UNIDADE	1.200		
05	Suplemento alimentar indicado para Adulto-Idoso, desenvolvido especialmente para pessoas com 50 anos ou mais, sem sabor, para nutrição enteral e/ou oral. Fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1ml, acima de 15g de proteína por porção, contém nutrientes como cálcio e vitamina D. Ingredientes: Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola, Proteína do Soro do Leite, Frutooligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio, Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de	UNIDADE	2.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, L-carnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6, Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante. Similar ou superior a NUTREN SENIOR (NESTLÉ), LATA 700G				
06	Suplemento alimentar nutricionalmente balanceado e específico para idoso, sem sabor, para uso oral e/ou enteral. Oferece as quantidades ideais de proteínas, acima de 15g de proteína por porção, energia, lipídios, vitaminas, minerais SEM fibras. Permite o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica. Ingredientes: Maltodextrina, Caseinato de Cálcio, Sacarose, Óleo de Palma, Canola, Coco, Girassol, Dextrose, Fosfato de Potássio, Cloreto de Sódio, Citratos de Sódio e Potássio, Cloreto de Potássio, Carbonato de Cálcio, Mistura de Carotenóides, Bitartarato de Colina, Óxido de Magnésio, Vitamina C, K, B1, E, A, B6, B2, D, B12, Sulfato de Manganês, Niacina, Sulfato de Cobre, Pantotenato de Cálcio, Fluoreto de Sódio, Cloreto de Cromo, Ácido Fólico, Molibdato de Sódio, Iodato de Potássio, Selenito de Sódio, Biotina, Lecitina de Soja e Aromatizantes. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. Similar ou superior a NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE) LATA 700g	UNIDADE	400		
07	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de Crypthecodinium cohnii rico em DHA,	UNIDADE	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	óleo de Mortierella alpina rico em ARA, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D,L- alfa tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), mio-inositol, taurina, nucleotídeos, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. Similar ou superior a ALFARÉ (NESTLÉ) LATA 400G				
08	Dieta enteral oral para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipoproteico e com densidade calórica de 2,0kcal / ml. Adequadas quantidades de vitaminas A e D; contém carboidratos com baixo impacto glicêmico; Relação de w6:w3 = 5:1; baixo teor de potássio, sódio e fósforo; enriquecido com carnitina e taurina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de Fibras. gua, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro do leite, caseinato de sódio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio monohidratado, cloreto de potássio anidro, carbonato de cálcio, sulfato de potássio anidro, ácido ascórbico, carnitina, taurina, pirofosfato férrico, aceto de tocoferol, sulfato de zinco monohidratado, nicotinamida, pantotenato de cálcio, fitomenadiona 1%, sulfato de manganês monohidratado, acetato de retinol, fluoreto de sódio anidro, colecalciferol, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina 0,1%, tiamina mononitrato, sulfato de cobre anidro, ácido fólico, picolinato de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio dihidratado, biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.igual ou superior ao NUTRI RENAL – 1000ml	UNIDADE	200		
09	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Adicionada com o exclusivo MF6(4), com 80% de fibras solúveis e 20% insolúveis.	UNIDADE	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico(4) - MF6: FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose. Nutrison Energy Multi Fiber foi desenvolvido em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Igual ou superior á Nutrison Energy Multi Fiber 1,5kcal/ml – 1000ml				
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, frutooligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA , fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL- α -tocoferila, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, D-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE PEIXE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior a NAN EspessAR (NESTLÉ) LATA	UNIDADE	500		
11	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças da primeira infância destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não contém glúten. Ingredientes: Xarope de Glicose, Óleos Vegetais Refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou	UNIDADE	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	palmiste) e óleo de canola, fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, Laspartato, L-leucina, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, L-glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, Cloreto de Sódio, L-cistina, Cloreto de Magnésio, L-triptofano, Bitartarato de Colina, L-metionina, Citrato de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Cryptocodinium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina E, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina B2 e A, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Contém Fenilalanina. Não contém leite e produtos lácteos. Fonte de proteínas: aminoácidos livres, leite e produtos lácteos. Similar ou superior a LEITE NEOCATE LCP (DANONE) LATA 400G.					
12	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Fórmula hiperproteica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Não contém glúten. Igual ou superior ao Cubitan (200ml).	UNIDADE	3.000			
13	Formula hipercalórico (1,5Kcal/ml - 300 Kcal por unidade) e hiperproteico (24,8g de proteína por unidade), formulado para pacientes com necessidade proteica calórica elevada. Lata 300 g	UNIDADE	1.000			
14	Formula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos -/ 1,5 kcal/mL. Lata 400g sem sabor e sem lactose. Igual ao superior ao Fortini plus.	UNIDADE	1.000			
15	Fórmula infantil a base de soja para uso de crianças de 0 a 12 meses. Igual ou superior ao Aptamil Soja. Lata 400gr.	UNIDADE	600			
16	Fórmula infantil a base de soja para uso de crianças de 1 a 3 anos. Igual ou superior ao Aptanutri Soja 3. Lata 400gr.	UNIDADE	600			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

17	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico, sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Indicada para pacientes com diabetes. Igual ou superior ao Nesh pentasure Sr.Lata 400gr.	UNIDADE	300			
----	---	---------	-----	--	--	--

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressa e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na legislação.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.2. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação do fornecedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.32.00 - ficha 501

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.32.00 - ficha 550

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.1.1. Do Fornecedor:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- h) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.
- j) Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes.
- k) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- l) Pela entrega parcelada dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no Centro Municipal de Saúde “Jerry Souza Santos”, Rua Major Salvo, nº 335, Centro, Morro da Garça, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou em outro endereço se solicitado.

8.1.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar o Fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- h) Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b) O Fornecedor não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa;

9.1.2. Pelo Fornecedor quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do ata;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da Detentora, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Detentora/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG.

12.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Fornecedor, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. A ata está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, fica lavrada o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Município de Morro da Garça/MG
Contratante

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHA: _____
CPF

TESTEMUNHA: _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.245-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a **aquisição de dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pelas Unidades de Saúde do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços nº ____/2025 – Pregão nº 029/2025, a saber:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001					R\$	R\$
002					R\$	R\$
003					R\$	R\$
Valor Total						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, a Ata de Registros de Preços nº ____/2025 constantes do Processo Licitatório nº 090/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.32.00 - ficha 501

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.32.00 - ficha 550

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, ao Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 – Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12 – Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com pedidos/entregas, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é **de 05 (cinco) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça São Sebastião, nº 440, ou na Av. Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 469, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.245-000, no horário das 08 às 16 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) As quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 - Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com produtos, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6 - Entregar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme olicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;

7.9 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

7.10 - Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.11 - Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.

7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2 - Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.9 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.10 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

8.11 - Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12. 1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 – Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Contratado

TESTEMUNHA: _____

CPF

TESTEMUNHA: _____

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____